



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Artur Vinícius Santana de Jesus

**O impacto da Lei 14.193 (SAF) na estrutura de endividamento dos clubes de futebol
brasileiros**

Brasília - DF

2022

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira
Decano de Ensino de Graduação

Professor José Márcio Carvalho
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de
Políticas Públicas**

Professor Doutor Sérgio Ricardo Nazaré Miranda
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professora Doutora Fernanda Fernandes Rodrigues
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Doutor José Lúcio Tozetti Fernandes
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis –Noturno

Artur Vinícius Santana de Jesus

“O impacto da Lei 14.193 (SAF) na estrutura de endividamento dos clubes de futebol brasileiros”

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Linha de Pesquisa: Impactos da contabilidade na sociedade.

Área: Finanças e Pesquisa em contabilidade.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira.

Brasília-DF

2022

Jesus, Artur Vinícius Santana de, 1999

O impacto da lei 14.193/2021 (SAF) na estrutura de endividamento dos clubes de futebol brasileiros. Artur Vinícius Santana de Jesus – Brasília, 2022. 41 p.

Orientador (a): Prof. Eduardo Tadeu Vieira

Trabalho de Conclusão de curso (Graduação) – Universidade de Brasília, 2021/02.

1. Introdução. 2. Referencial Teórico 3. Metodologia. 4. Análise dos Resultados. 5. Considerações Finais. 6. Referências bibliográficas

Artur Vinícius Santana de Jesus

O impacto da Lei 14.193 (SAF) na estrutura de endividamento dos clubes de futebol brasileiros

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof Dr. Eduardo Tadeu Vieira.

Aprovado em 22 de Abril de 2022.

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Vieira
Orientador

Prof. Dr. José Alves Dantas
Professor - Examinador

Brasília - DF, 22 de abril de 2022.

“Combati o bom combate,
terminei a Corrida,
guardei a fé.”

2 Timóteo 4:7

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, por me dar saúde e capacidade de poder realizar um estudo desse nível e superar todas as adversidades do ciclo universitário com calma e sabedoria;

Agradeço ao meu time, Botafogo, por ser um dos primeiros a se tornar SAF, gerando a ideia para esse estudo;

Agradeço a todos os meus colegas e treinadores de Futsal, esporte ao qual pratico desde que sou criança, pois ajudaram a me tornar um cidadão muito mais coletivo, elevando minha força mental para todos os desafios da vida;

Agradeço a Universidade de Brasília, por fornecer um ensino de alta qualidade aos estudantes e ser uma das principais esperanças para um futuro mais próspero e igualitário do nosso país;

Agradeço aos meus professores da Universidade por aumentarem meus conhecimentos ao ponto de conseguir realizar este artigo;

Agradeço em especial ao professor Eduardo Tadeu, por sua incrível dedicação e auxílio, tanto nas aulas ministradas durante o curso quanto na elaboração deste estudo;

Agradeço aos meus colegas de Universidade que sempre contribuíram na minha formação acadêmica;

Agradeço a toda a minha família que sempre me apoiou em todas as minhas decisões;

Agradeço à minha mãe por me entregar o melhor ensinamento possível, mesmo com todas as adversidades enfrentadas;

Por fim, agradeço especialmente aos meus avós maternos por todos os ensinamentos repassados e por serem minha maior motivação em todo o ciclo do ensino superior.

RESUMO

Com a aprovação da Lei 14.193/2021, mais conhecida como “Lei do Clube-Empresa”, a gestão de clubes do futebol brasileiro passa por modificações. A sucessão de más gestões, aliadas ao endividamento das equipes, tornaram inviável o prosseguimento de tradicionais clubes brasileiros, sendo a lei citada uma tentativa de retorno aos tempos vitoriosos destas associações. Este trabalho possui como objetivo principal traçar cenários que poderão vir a acontecer com aqueles clubes que vierem a se tornar Sociedade Anônima de Futebol (SAF), analisando a capacidade de quitação dos passivos e verificando alterações na forma de gestão que a Lei propõe aos clubes que adotarem esse modelo. Para atingir o objetivo, este estudo realizou uma revisão da Lei citada, ressaltando os dispositivos com alterações mais relevantes e verificando como estes podem se adequar à realidade atual dos dez clubes brasileiros com maiores passivos vigentes ao final de 2020. Quanto aos resultados, foi constatado uma tendência de alta constante no endividamento dos clubes analisados, sendo primordial uma mudança na forma de governança dos times. Além disso, foi verificada a presença de dispositivos na Lei 14.193/2021 que evitem a penhora de receitas dos clubes brasileiros, porém, serão necessários ajustes na maioria dos clubes para o cumprimento das regras de quitação de dívidas. Por fim, o estudo apurou a presença de dispositivos na Lei que podem servir como incentivo fiscal durante os primeiros cinco anos da criação da SAF, para incentivar a estabilização da SAF em seu início, porém detectamos que alguns clubes teriam dificuldades na implementação.

Palavras-Chave: Lei 14.193, gestão esportiva, SAF, futebol, clube-empresa

ABSTRACT

With the approval of Law 14.193/2021, better known as the “Club-Company Law”, the management of Brazilian football clubs undergoes changes. The succession of bad managements, allied to the indebtedness, made it impossible for many Brazilian teams to continue competitively. The main objective of this work is to outline scenarios that may happen to those clubs that become Anonymous Society of Football (SAF), analyzing the ability to settle liabilities and verifying changes in the form of management that the Law proposes to clubs that adopt this model. To achieve the objective, this study carried out a review of the aforementioned Law, highlighting the provisions with relevant changes and verifying how they can adapt to the current reality of ten Brazilian clubs with the highest passives at the end of 2020. As for the results, it was found a constant upward trend in the indebtedness of the clubs analyzed, being essential a change in the form of governance of the teams. In addition, it was verified the presence of provisions in Law 14.193/2021 that prevent the attachment of revenues from Brazilian clubs, however, adjustments will be necessary in most clubs to comply with the rules for paying off debts. Finally, the study found the presence of provisions in the Law that can serve as a fiscal resource during the first five years of the creation of the SAF, in order to encourage the stabilization of the SAF at its beginning, but we detected that some clubs would have difficulties in the implementation.

Keywords: Law 14.193, sports management, SAF, football, club-company

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução do Passivo dos Clubes analisados entre os anos de 2016 e 2020

Tabela 2 – Evolução do Ativo dos Clubes analisados entre os anos de 2016 e 2020

Tabela 3 – Relação entre o Ativo e o Passivo Clubes analisados ao fim do ano de 2020

Tabela 4 – Grau de endividamento dos clubes brasileiros entre 2016 e 2020

Tabela 5 – Média das Receitas Brutas dos clubes entre os anos de 2016 e 2020

Tabela 6 – Montante destinado a pagamento de dívidas caso o clube se torne SAF pela Lei 14.193/2021

Tabela 7 – Percentual da Receita Total obtida por Transferência de Jogadores em 2020

Tabela 8 – Comparação entre as diferentes formas de arrecadação com base em 2020

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Grau de endividamento dos clubes brasileiros entre 2016 e 2020

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	
1.1 Contextualização.....	
1.2 Problema.....	
1.3 Justificativa.....	
1.4 Objetivos.....	
1.5 Metodologia.....	
1.6 Estrutura do Trabalho.....	
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	
2.1 Evolução da Gestão no Futebol Mundial	
2.2 Gestão de Futebol Brasileira.....	
2.3 O futebol e a contabilidade no Brasil.....	
2.4 A criação da Lei 14.193/2021.....	
3 METODOLOGIA.....	
3.1 Tipo de Pesquisa	
3.2 Amostra.....	
3.3 Abordagem Metodológica.....	
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	
4.1 Evolução da Dívida dos Clubes Brasileiros	
4.2 Efeitos das alterações advindas da Lei 14.193/2021	
4.3 Demais alterações tributárias advindas da Lei 14.193/2021	
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	
REFERÊNCIAS.....	

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

O futebol moderno surgiu no século XIX, na Inglaterra, sendo oficializado em 1863, tendo como intuito ser um jogo voltado à diversão da aristocracia da época. Porém, com o passar dos anos, tornou-se uma das atividades mais rentáveis da indústria do entretenimento (PRONI, 1998). Dada sua importância, as preocupações dos torcedores vão além do resultado dos jogos dos seus clubes, englobando também informações sobre as receitas e despesas da entidade, com o interesse de ter ciência sobre a situação financeira e o futuro dos clubes. Portanto, o esporte cresceu muito em aspectos extracampo, sendo o cenário econômico um dos fatores de maior preocupação, transformando o futebol não só em uma plataforma de lazer, como também em um negócio de investimento (KRUPP; SOUZA, 2016).

Ao longo do tempo, o futebol foi se disseminando mundialmente, com sua popularidade crescendo cada vez mais, inclusive no Brasil, sendo este conhecido mundialmente como “o país do futebol”. Na sociedade brasileira, o futebol possui um papel muito importante, muito por conta de sua função social e capacidade de gerar emprego e renda, além de ser uma das principais atividades de entretenimento do país (NASCIMENTO, 2015). Atualmente, os clubes de futebol brasileiros passam por um período em que são bastante cobrados por uma gestão eficaz e transparente. O atual modelo do futebol mundial exige que os clubes busquem alcançar seus objetivos de vencer as competições que disputam sem desperdícios, ou seja, espera-se que os clubes ganhem as competições utilizando a capacidade máxima dos recursos disponíveis sem comprometer a sustentabilidade e a continuidade de suas operações (DIEHL et al., 2018).

1.2 Problema

Após um longo período de aparente descontrole financeiro, o qual acarretou um crescimento significativo das dívidas dos clubes mais tradicionais do Brasil, muitos destes estão com dificuldades em se manterem competitivos no curto prazo. Para Dantas e Boente (2011), o Brasil possui um potencial de geração de riqueza explorado de forma deficitária pelos clubes nacionais devido à falta de profissionalização dos gestores, o que contribui para tais problemas financeiros, o que não ocorre, na maior parte do tempo, no continente Europeu. Neste local, a gestão se destaca por ser especializada e focada em ganhar as competições e obter a maximização dos resultados financeiros, buscando encontrar o equilíbrio entre os dois fatores. Por isso, é possível inferir que, para os autores, a gestão de um clube de futebol deveria ser vista como uma empresa, sendo que esta possui a finalidade de gerar retornos aos investidores,

a partir do estabelecimento de uma taxa de crescimento. Para Kfour (2012), os clubes de futebol no Brasil possuem gestões viciadas e ultrapassadas, o que é corroborado por Bastos e Mocsányi (2005), os quais exemplificam que a qualificação de gestores esportivos, com devida formação na área de atuação, contribui para a eficiência do desempenho das funções necessárias para o cargo. As sucessivas gestões nocivas fazem com que, nem sempre, boas gestões futuras consigam recursos suficientes para cobrir os prejuízos passados, tornando a missão de reerguer os clubes brasileiros aos áureos tempos ainda mais difícil.

No Brasil, o governo já realizou algumas medidas para atenuar os problemas financeiros das grandes equipes, como por exemplo o lançamento do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT). O PROFUT foi implementado pela Lei 13.155, de 4 de agosto de 2015, a fim de permitir a renegociação e parcelamento de dívidas dos clubes brasileiros com a União (BRASIL, 2015). Segundo Fiad (2017), o PROFUT estabeleceu princípios de responsabilidade fiscal e de gestão transparente para as entidades desportivas de futebol, sendo que isso permitiria a redução das multas e juros das dívidas em atraso. Corroborando a isso, Marotz et al. (2020) dissertam que a lei do PROFUT contribui para a organização dos fluxos de caixas das equipes que aderirem a ele, permitindo mais recursos livres para investimento, gerando a expectativa de melhores resultados esportivos, sendo isso possível após o cumprimento de diversos fatores, como a quitação de débitos trabalhistas e fiscais. Além disso, os autores explicitam que há também a previsão de responsabilização dos dirigentes por gestão irregular ou temerária, o que é um avanço para as gestões dos clubes brasileiros.

Porém, por mais que fosse um grande avanço e alívio, o PROFUT não foi suficiente para o saneamento total das finanças dos clubes brasileiros, sendo que muitos se endividavam cada vez mais. A partir disso, os clubes passaram a estudar alternativas ao problema, e, a partir de iniciativa do Poder Legislativo, a Lei 14.193, de 6 de agosto de 2021 foi criada. Porém, esta lei possui realmente dispositivos e potencial para ser benéfica ao futebol brasileiro como um todo? Esta é uma das perguntas que o estudo visa solucionar.

1.3 Justificativa

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada em 2015, o futebol é o esporte mais praticado pelos brasileiros, com mais de 15 milhões de adeptos. Portanto, tudo que envolve uma mudança nos rumos do futebol ganha ampla divulgação, e o formato do clube-empresa não seria diferente. Segundo a Lei 14.193/2021, artigo 2º, constitui-se Sociedade Anônima de Futebol a Companhia cuja atividade principal consiste na prática do

futebol, de qualquer gênero, em competição profissional, sujeita às regras específicas da lei 6.404/1976 e 9.615/1998.

Segundo matéria publicada por Capelo e Fernandez (2019), para o senador a quem foi atribuída a criação da lei, esta funciona como uma saída societária que legitima a criação de um novo sistema, a fim de passar maior confiança e credibilidade para as organizações envolvidas, com o intuito de melhorar a posição dos clubes no mercado e preservar aspectos culturais e sociais do futebol brasileiro, além de possuir mecanismos e travas de segurança próprias para o mercado futebolístico. Assim sendo, o estudo se justifica tendo em vista os possíveis impactos da lei em um contexto bastante relevante para o futebol brasileiro, buscando ratificar a importância de uma boa governança para o crescimento dos clubes brasileiros, a qual será refletida nos relatórios gerados pela contabilidade dos citados.

1.4 Objetivo

O objetivo principal desse trabalho é traçar alguns cenários, com base em indicadores financeiros, que poderão vir a acontecer com aqueles clubes que vierem a se tornar Sociedade Anônima de Futebol (SAF), analisando a capacidade de quitação dos passivos presentes. As alterações trazidas pela Lei 14.193/2021 serão o foco da análise no que concerne a forma de pagamento das dívidas dos clubes, a fim de verificar se são cabíveis e necessários para os clubes estudados, após análise do perfil de endividamento destes.

Além da questão da dívida, o normativo citado, criador da SAF no Brasil, instituiu um novo regime de tributação para os clubes brasileiros. Por isso, este trabalho terá como objetivo secundário realizar uma comparação entre as duas novas formas de tributação que serão estabelecidas, tendo em vista os seus respectivos prazos. Por fim, também há neste estudo o objetivo de verificar se todos esses dispositivos, ao atuarem em conjunto, podem estabilizar as finanças dos clubes mais endividados, permitindo uma maior competitividade no curto prazo.

1.5 Metodologia

Para atingir o objetivo, este artigo promoveu uma revisão da literatura existente sobre o tema, sendo coletados dados da situação financeira dos clubes, com foco no alto endividamento dos clubes brasileiros, relativos ao período entre 2016 e 2020, mostrando sua evolução com o tempo e a necessidade de uma nova forma de gestão. Outrossim, serão realizadas a coleta de dados de resultado de clubes brasileiros com o intuito de analisar determinados dispositivos em específico da Lei 14.193/2021, em especial os que alteram de forma significativa a

contabilidade dos clubes brasileiros, a fim de verificar se os dispositivos estão compatíveis com a realidade brasileira e se será possível cumprir algumas exigências da lei.

Por fim, este estudo foi realizado sobre um tema novo no Brasil, pois a publicação da Lei foi realizada no segundo semestre de 2021. Por isso, fica a sugestão para futuros estudos realizarem uma análise mais aprofundada nas finanças dos clubes que aderirem a lei das SAF, podendo ser realizada uma comparação entre o antes e o depois das finanças dos clubes. Além disso, outra sugestão seria a análise do desempenho esportivo dos clubes a partir da mudança para SAF, analisando se houve algum ganho de desempenho no curto prazo.

1.6 Estrutura do Trabalho

Este trabalho, após a primeira sessão de abordagem inicial realizada, buscou realizar um embasamento teórico através de artigos que tratem do futebol e da contabilidade em sua segunda parte, a partir de artigos similares sobre o tema na Europa, a qual possui vários times que possuem ações na bolsa de valores. Em seguida, será demonstrada no terceiro tópico como foi realizada a metodologia do artigo, a fim de explicitar como foram alcançados os resultados.

Após a metodologia, haverá uma revisão de dados financeiros presentes nos relatórios disponibilizados pelos dez clubes de futebol brasileiros com maior passivo vigente, a fim de verificar tendências e a evolução dos dados. Após isso, haverá uma revisão de dispositivos da Lei 14.193/2021 que abordam o pagamento dos passivos e o fim das penhoras, a fim de verificar se serão adequados a realidade dos clubes que se tornarem SAF. Em seguida, o artigo apresenta um tópico abordando a nova forma de tributação implementada nas Sociedades Anônimas de Futebol, bem como suas isenções e prazos, com o intuito de identificar os possíveis benefícios aos clubes com a mudança. Por fim, partiu-se para as conclusões, tendo em vista as análises realizadas a partir dos dispositivos da Lei estudada e dos dados financeiros coletados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evolução da gestão no futebol mundial

Nos últimos 20 anos, os clubes de futebol deixaram de ser simples organizações esportivas para tornarem-se grandes corporações com alto potencial de geração de receitas, através principalmente dos preços de ingressos, patrocínios diretos, transferência de jogadores e cotas de televisão (RIBEIRO e LIMA, 2012). Muito da busca por uma gestão profissional no futebol atual passa pela revolução do futebol inglês na década de 90. Nesse período, houve a criação da Premier League, mais precisamente em 20 de fevereiro de 1992, data em que os clubes da elite inglesa oficializaram o surgimento de uma nova liga, a fim de se obter uma competição mais organizada e com estádios padronizados, sendo mais rentável para os clubes participantes por causa dos pagamentos televisivos. Atualmente, a liga inglesa de futebol é vista como modelo, sendo considerada por muitos especialistas a mais organizada e competitiva liga de um país.

Segundo Araújo (2019), o que antes era gerenciado por gestores-torcedores, em sua maioria movidos por uma paixão, foi transformado em um futebol profissional com alto nível de competitividade, possuindo como premissas resultados esportivos positivos (vitória em campeonatos) e estabilidade financeira. As explicações dessa transformação baseiam-se na rápida popularização e em escala mundial do esporte, além do perfil do torcedor, sendo que este passou a se preocupar mais com o desempenho esportivo e financeiro do seu clube. Para Diehl et al. (2018), o atual modelo do futebol mundial exige que os clubes sejam eficazes além de alcançar seus objetivos de vencer as competições que disputam, ou seja, necessitando que os títulos sejam alcançados sem desperdícios, de forma que utilize a capacidade máxima dos recursos disponíveis, sem comprometer a saúde financeira e a continuidade de suas operações.

2.2 Gestão de Futebol Brasileira

Em contraste com a evolução mundial, a gestão do futebol brasileiro pode ser considerada híbrida, uma vez que em alguns clubes existe uma administração amadora, enquanto em outros times as administrações se caracterizam mais como formais e competitivas, atuando em um mercado globalizado do futebol. Por isso, existem clubes possuem elevado volume de receitas anuais, mas mantem-se constantemente endividados, o que ameaça a continuidade das suas operações. Em suma, a mudança desse cenário se faz com a conscientização dos benefícios que uma gestão financeira e administrativa pode proporcionar (ARAÚJO, 2019). De acordo com Gomes (2015), as organizações esportivas de futebol,

quando gerida por amadores, são vistas e utilizadas como um sistema político e instrumento para obtenção de interesses pessoais. Muitas pessoas com interesses ocultos acabam permanecendo por longos períodos a frente dos clubes, representando um fator de comprometimento do desempenho econômico dos clubes de futebol. Isso pode ser ilustrado pela equipe da Associação Atlética Ponte Preta, o clube de futebol mais antigo a se dedicar na prática do futebol na América do Sul. Segundo Esmeriz (2022) em matéria publicada no site Globo Esporte, a Ponte Preta, no ano de 2022, foi rebaixada a segunda divisão do campeonato estadual de São Paulo, o que não acontecia há 23 anos, a partir de vários fatores externos aos gramados, como problemas administrativos e financeiros, que afetam muitos clubes tradicionais brasileiros.

Para Silva e Casas (2018), a limitação de recursos não é problema para o futebol brasileiro, mas sim a ausência de uma gestão profissional orientada ao mercado. Nesse quesito, os autores enfatizam que os clubes precisam compreender as mudanças ocorridas com a evolução do assunto, pois hoje o futebol não é visto somente como esporte, mas também como uma atividade de entretenimento mundial que movimenta elevados valores monetários. Congruente a isso, Eça, Magalhães-Timóteo e Leite Filho (2018) destacam que as gestões dos clubes de futebol brasileiros têm como prioridade um elenco de jogadores competitivo, demandando maiores investimentos. A manutenção desse elenco competitivo está entre os principais fatores de endividamento dos clubes, que geralmente envolve intermediadores financeiros.

A partir desse contexto, é possível entender como os clubes possuem dívidas tão elevadas, sendo essas, em sua maior parte, relacionadas à União ou débitos trabalhistas, as quais acabam gerando sucessivas penhoras das receitas dos clubes. Para auxiliar os clubes na redução das suas dívidas, ao longo do tempo, os governos promoveram no passado programas de readequação dos passivos, tanto na parte trabalhista como no âmbito fiscal. Por exemplo, quanto ao primeiro item, segundo Barros (2019), no Rio de Janeiro, foi adotado o ato trabalhista como uma medida de evitar penhoras, sendo que o programa consistia em um acordo firmado com Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, no qual os clubes pagariam um valor mensal por determinado período, sendo esse valor referente a todas as dívidas trabalhistas acordadas no momento do acordo, evitando penhoras relacionadas a tais dívidas. Porém, em muitos casos, os clubes geravam novas dívidas trabalhistas posteriores ao ato trabalhista assinado, sendo que essas não poderiam ser incorporadas ao ato e sendo passível de penhoras. Com relação a isso, Somoggi (2015) entende que mesmo resolvendo a questão fiscal, não se resolveria o problema de gestão dos clubes, ou seja, mesmo com programas de refinanciamento

de dívidas passadas, os problemas de gestão continuariam a trazer dívidas no futuro, sendo este um ciclo vicioso.

2.3 O Futebol e a Contabilidade no Brasil

Conforme a Lei 10.672, publicada em 15 de maio de 2003, os clubes de futebol foram obrigados, a partir desta data, a elaborar e publicar demonstrações contábeis de acordo com a Lei 6404/1976 (e posteriores atualizações), após essas serem auditadas por auditores independentes. As demonstrações devem a Estrutura Conceitual da Contabilidade, expressa no CPC 00, assim como acontece com outros tipos de organizações, a fim de constituir importante veículo de comunicação do clube com os usuários da informação. Outra norma a ser citada é a Interpretação Técnica Geral 2003. Segundo Gomes (2020), a ITG 2003 destacou a segregação entre as atividades desportivas profissionais das demais atividades da entidade, tanto nas contas patrimoniais como nas de resultado, além de incluir valores referentes aos contratos de atletas e direitos de imagem no intangível, tratando-se assim de outro normativo essencial para a elaboração das demonstrações contábeis dos clubes.

É importante se atentar que a publicação das demonstrações contábeis é o processo final de um longo processo contábil, sendo que neste processo é possível citar o reconhecimento de ativos e passivos, mensuração de dívidas fiscais e trabalhistas, entre outros eventos que estreitam os laços entre os clubes de futebol e a contabilidade. Para Iudícibus (2009, p. 10), a Contabilidade pode ser entendida como *“um método de identificar, mensurar e comunicar informação econômica, financeira, física e social, a fim de permitir decisões e julgamentos adequados por parte dos usuários da informação”*. Portanto, infere-se que a contabilidade estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das organizações, gerando a informação e orientação necessárias ao usuário da informação.

Os usuários da informação contábil podem ser internos (neste caso os presidentes, diretores ou gestores dos clubes) ou externos (torcedores, credores ou governo). Segundo Crepaldi (2006), há um ramo dentro da contabilidade, denominado contabilidade gerencial, estreitamente relacionada com os usuários internos. Ela poderia ser entendida como aquela que tem por objetivo fornecer instrumentos aos administradores de empresas que os auxiliem em suas funções gerenciais, sem se preocupar com os usuários externos da informação. Além disso, seria voltada para a melhor utilização dos recursos econômicos da empresa, sendo realizado um adequado controle dos insumos efetuado por um sistema de informação gerencial.

Congruente a isso, de acordo com Gomes (2014), ao se realizar a Contabilidade Gerencial, o contador estaria completando a coleta e mensuração de dados dentro de um sistema

em que serão analisados e transformados em informação útil e oportuna às necessidades do usuário e para o gerenciamento da empresa, servindo como base para o processo decisório. Assim, a Contabilidade Gerencial, através de um sistema de informações, de métodos e conhecimento da organização e da utilização do planejamento, fornecerá informações para atender a necessidade de seus usuários, gerando relatórios que demonstram os resultados por atividades e global da entidade, comparando-se o planejado com o realizado, para análise da gestão empresarial e da necessidade de tomada de decisões, visando auxiliar a organização a atingir seus objetivos (HORNGREN; SUNDEM; STRATTON, 2004).

Ademais, Atkinson (2008, p. 36) pensa de maneira similar aos autores citados ao relatar que, recentemente, a informação contábil gerencial expandiu-se para envolver uma informação mais subjetiva, como mensuração da satisfação do cliente, capacidade do funcionário e desempenho de novos produtos, ou seja, a contabilidade não representa mais apenas o “fechamento” das demonstrações contábeis, mas sim a análise desses dados, auxiliando no gerenciamento da entidade e no processo decisório. Portanto, é fundamental visualizar a extrema importância de uma gestão qualificada e moderna para o desenvolvimento saudável dos clubes de futebol, também é essencial interligar a boa gestão com boas práticas contábeis.

Por fim, é importante ressaltar a importância do balanço patrimonial e sua interpretação para a leitura do endividamento dos clubes. No balanço patrimonial, há ressaltado de forma explícita o valor do grupo do passivo. Um passivo, teoricamente, indica as obrigações presentes de uma entidade com terceiros, podendo ser, de forma genérica, encarado como a dívida da associação. Segundo o Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) 00, o passivo é uma obrigação presente da entidade de transferir um recurso econômico como resultado de eventos passados, sendo uma forma de endividamento com terceiros da entidade, ou seja, uma obrigação líquida e certa. Segundo Cunha, Machado e Machado (2020), o grupo do passivo no balanço patrimonial também engloba as provisões e os passivos contingentes, sendo a provisão uma estimativa de valor confiável com probabilidade de saída de recurso e o passivo contingente uma obrigação ainda a ser confirmada pela entidade, sendo essa leitura importante para se analisar quais as obrigações do clube de futebol. Porém, segundo estudo de Piva, Marques e Macedo (2020), foi atestado que boa parte dos clubes que participam da primeira divisão do campeonato brasileiro não atendem todas as normas exigidas, situação esta que pode prejudicar a transparência da informação apresentada.

2.4 A criação da Lei 14.193/2021

A partir dos problemas citados anteriormente, a Lei 14.193/2021 abrange uma nova forma de gestão para os clubes brasileiros, sendo esta forma já muito adotada na Europa. Em Portugal, houve a implementação do Decreto Lei 67/97, o qual implantou as sociedades desportivas (SD). Após diversas atualizações do referido decreto, o mais recente se encontra no Decreto- Lei n.º 10/2013, no qual as sociedades desportivas são descritas para renovar a forma de gestão das organizações desportivas existentes, conferindo-lhes um conjunto de características imprescindíveis à boa gestão da sua participação numa determinada competição desportiva de carácter profissional. Outrossim, surgiram com o intuito de sanar os resultados profundamente negativos da convivência entre estruturas como os clubes desportivos e o desporto profissional, o que era evidenciado pelo endividamento excessivo, especialmente público, e incontrolado em que os clubes desportivos se viam mergulhados, em virtude de modelos de gestão descuidados, pouco transparentes e eficientes. Portanto, a missão das SD passava por implementar no mundo do desporto profissional uma gestão qualificada e transparente, atenta às variáveis económico-financeiras, relegando para um segundo plano a gestão amadora, pautada pela emoção e orientada unicamente para os êxitos desportivos, característica dos clubes desportivos portugueses que eram geridos pelos seus associados.

Mesmo sendo a modalidade mais popular no Brasil (MARÇAL, 2018), o futebol no país passava por um momento de clubes desestruturados financeiramente, o que é corroborado por Galvão e Dornelas (2017), os quais relatam que os clubes brasileiros são ineficientes quanto ao desempenho financeiro. De outro ponto de vista, Sánchez et. al. (2016) dissertam que no futebol europeu, os clubes utilizam, cada vez mais, o planejamento estratégico voltado ao aumento do desempenho financeiro durante a temporada, ao contrário daqui. Isso, em alguns casos, pode estar ligado a conquistas de títulos, em que Gerrard (2005), destaca que esta é uma forma de aumento das receitas na temporada. Contudo, previsões muito otimistas sobre o desempenho esportiva do time podem superestimar as previsões financeiros, fazendo com que o clube possa assumir compromissos superiores à sua realidade, o que acontece bastante no Brasil. Por isso, os gestores devem planejar e adequar o desempenho almejado nos campeonatos ao orçamento do clube (JAHARA, MELLO & AFONSO, 2016), evitando a utilização da venda de seus ativos, sejam ele imobilizado ou passe de jogadores, para obtenção de capital de giro, fruto da má gestão (BOSCA ET AL., 2008).

Para tentar resolver esses problemas no Brasil, em 2021 foi implementada a lei 14.193, a qual regulamenta a criação das Sociedades Anônimas de Futebol (SAF). Similar à lei das SD em Portugal, ela visa implementar uma gestão mais saudável aos clubes de futebol brasileiros.

No mundo, segundo Nazi e Amboni (2018) a intensificação da globalização e da criação de legislações específicas para as agremiações futebolísticas gerou a necessidade da profissionalização da gestão dos clubes de futebol, aumentando o número de clubes de futebol profissionais com o passar do tempo (SENAUX, 2008). Essa profissionalização fez com que o futebol passasse de associações sem fins lucrativos para fins lucrativos, a qual provocou mudanças, principalmente, quanto ao processo orçamentário e gestão financeira (ULUYOL, 2014). Por isso, é de suma importância entender quais serão as possíveis mudanças da causadas pela implementação da Lei 14.193 no futebol brasileiro e como seus dispositivos podem alterar os indicadores financeiros, em especial os de endividamento, dos clubes de futebol do país.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de Pesquisa

Com o propósito de alcançar os objetivos apresentados, e com o intuito de proporcionar uma maior familiaridade com o problema, essa pesquisa, quanto ao seu objetivo, foi classificada como exploratória. Segundo Richardson (1989), a pesquisa exploratória visa conhecer as características de um fenômeno, a fim de procurar explicações das causas e consequências de dito fenômeno. Portanto, como a Lei das SAF foi criada recentemente, sendo ainda um tema novo e com pouco conhecimento pela contabilidade aplicada aos clubes de futebol, é importante um estudo exploratório do tema, a fim de entender por que a lei foi criada e quais serão possíveis impactos causados pela sua implementação.

Além disso, será realizada uma revisão da Lei com ênfase nos principais dispositivos que alteram a forma de gestão e contabilidade dos clubes. Logo, quanto a estratégia de pesquisa empregada, o estudo é documental, por utilizar documentos como fonte de dados, informações e evidências (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 55).

Por fim, quanto à abordagem, a pesquisa pode ser definida como qualitativa-quantitativa. Segundo Knechtel (2014), a pesquisa quantitativa é uma modalidade de pesquisa que atua sobre um problema humano ou social, sendo baseada no teste de uma teoria e composta por variáveis quantificadas em números, com o objetivo de determinar se as generalizações previstas na teoria se sustentam ou não. Por outro lado, a pesquisa qualitativa busca entender fenômenos humanos, buscando deles obter uma visão detalhada e complexa por meio de uma análise científica do pesquisador. Como a análise dos dados envolverá tanto análises numéricas, com relação a dispositivos de pagamento de dívidas e tributários, quanto análises narrativas, relacionadas a dispositivos sobre penhora e transferência de ativos entre o clube original e a SAF, o estudo terá as duas formas de abordagem.

3.2 – Amostra

A partir da revisão, serão analisados os passivos, assim como os respectivos indicadores de endividamento dos clubes brasileiros, sendo a amostra constituída pelos 10 clubes com maior passivo no futebol brasileiro, após verificação das demonstrações publicadas através dos sítios eletrônicos. As equipes analisadas serão: Clube Atlético Mineiro, Sport Club Corinthians Paulista, Botafogo de Futebol e Regatas, Sport Club Internacional, Clube de Regatas Vasco da Gama, Sociedade Esportiva Palmeiras, Fluminense Football Club, São Paulo Futebol Clube, Cruzeiro Esporte Clube e Clube de Regatas do Flamengo.

3.3 – Abordagem Metodológica

Para melhor entendimento da implementação da Lei 14.193/2021, é importante entendermos financeiramente o contexto atual do futebol brasileiro. Para isso, foram coletados dados dos balanços patrimoniais dos clubes de futebol brasileiros entre o período de 2016 e 2020, pois os demonstrativos de 2021 ainda não foram publicados até a finalização do estudo. Dentre os dados mencionadas, primeiramente, o foco será demonstrar a evolução em valor do passivo nos anos analisados, o qual se mostra uma tendência de alta preocupante em todos os 10 clubes. Para essa demonstração, o artigo realizou uma coleta de dados dos balanços financeiros dos clubes brasileiros, contendo uma amostra dos 10 maiores passivos vigentes ao final dos anos de 2020 e evidenciando, em uma tabela, a evolução do passivo nos últimos 5 anos divulgados, 2016 a 2020, a fim de se obter uma conclusão se a dívida dos clubes brasileiros realmente está aumentando ao longo dos anos. É importante ressaltar que os passivos dos anos anteriores ao ano de 2020 foram corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a fim de evitar possíveis distorções monetárias com o passar do tempo. Além disso, foi elaborada uma tabela com os percentuais de endividamento destes clubes, sendo que alguns tiveram percentuais de endividamento superior a 100%, o que é preocupante.

Em seguida, o estudo analisará se o pagamento das obrigações dos clubes pelo percentual destinado da receita, proposto pela Lei 14.193/2021, seria o suficiente para a quitação do endividamento total. Para isso, foram coletados dados das receitas dos clubes analisadas a partir das demonstrações referentes ao período entre 2016 e 2020, sendo que as anteriores à 2020 também foram corrigidas pelo IPCA, a fim de se criar uma média aritmética e verificar, posteriormente, o percentual pago do passivo a partir da destinação das receitas de acordo com a Lei 14.193/2021 e se isso seria o suficiente para pagar o percentual da dívida estipulado na Lei no prazo adequado.

Por fim, o estudo realizará uma estimativa abordando os artigos 31 e 32 da Lei 14.193/2021, os quais dissertam sobre o Regime de Tributação Específica de Futebol (TEF). Neles, nos primeiros 5 anos, haverá uma alíquota unificada de 5% para recolhimento dos tributos da União, mas as receitas de cessão de direitos federativos estarão isentas nesse período. Após isso, elas entrarão na base de cálculo e a alíquota, por sua vez, diminuirá para 4%. Logo, o estudo irá realizar uma comparação do peso da mudança da Lei após os cinco anos, verificando qual o impacto para os clubes e para a União, tendo como base as receitas de 2020.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Evolução da Dívida dos Clubes Brasileiros

Primeiramente, a fim de se entender a finalidade da Lei 14.193/2021, é essencial a análise da situação atual de endividamento dos clubes brasileiros. A seguir, será apresentada a tabela 1, confeccionada para demonstrar a evolução do passivo nos clubes presentes na amostra, ordenados por ordem decrescente do valor do passivo no ano de 2020. Os valores anteriores à 2020 em todas as tabelas estão corrigidos pelo IPCA para o fim do ano de 2020, com o intuito de evitar distorções causadas pela inflação nas comparações propostas.

Tabela 1 – Evolução do Passivo dos Clubes analisados entre os anos de 2016 e 2020 (Em R\$ milhões)

Clube de Futebol	2020	2019	2018	2017	2016	Varição 2016-2020
Atlético MG	1.321,82	1061,47	865,74	841,47	889,34	48,63%
Corinthians	1.290,73	1237,17	1017,28	920,79	876,53	47,25%
Cruzeiro	1.053,39	1117,98	826,41	824,01	770,05	36,79%
Internacional	1.013,27	1257,73	1209,48	1298,81	1309,84	-22,64%
Botafogo	1.005,73	1127,57	1092,82	1089,25	1131,21	-11,09%
São Paulo	952,70	1223,17	1056,35	1336,35	1313,44	-27,47%
Flamengo	923,31	943,74	689,46	766,08	787,25	17,28%
Vasco da Gama	912,10	1020,62	839,75	924,86	808,99	12,74%
Fluminense	768,84	903,72	977,71	934,67	821,58	-6,42%
Palmeiras	765,88	850,32	766,31	695,10	716,22	6,93%

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Pode-se constatar que dos dez clubes analisados, mais da metade dos clubes analisados tiveram um aumento em seu endividamento no período analisado, enquanto clubes como Atlético Mineiro, Corinthians e Cruzeiro tiveram os maiores aumentos percentuais, sendo que esses clubes, além de Internacional e Botafogo possuem um passivo atual superior a 1 bilhão de reais. Entretanto, visualizar apenas o passivo em si pode tornar a análise enviesada, pois os clubes podem estar crescendo em outros indicadores. Por isso, na tabela 2, o estudo apresenta a evolução dos ativos dos clubes amostrados no mesmo período, a fim de verificar se há um crescimento similar.

Tabela 2 – Evolução do Ativo dos Clubes analisados entre os anos de 2016 e 2020 (Em R\$ milhões)

Clube de Futebol	2020	2019	2018	2017	2016	Varição 2016-2020
Atlético MG	R\$ 1.375,01	R\$ 1.104,16	R\$ 1.039,00	R\$ 1.062,82	R\$ 1.144,49	20,14%
Internacional	R\$ 1.214,06	R\$ 1.366,43	R\$ 1.335,05	R\$ 1.796,00	R\$ 1.891,66	-35,82%
Corinthians	R\$ 1.159,25	R\$ 1.229,03	R\$ 1.266,50	R\$ 1.327,55	R\$ 1.331,77	-12,95%
Flamengo	R\$ 944,52	R\$ 1.104,82	R\$ 774,69	R\$ 857,74	R\$ 652,02	44,86%
São Paulo	R\$ 779,16	R\$ 1.165,33	R\$ 1.196,59	R\$ 1.475,86	R\$ 1.430,13	-45,52%
Palmeiras	R\$ 676,25	R\$ 927,50	R\$ 844,28	R\$ 736,63	R\$ 676,36	-0,02%
Fluminense	R\$ 436,87	R\$ 543,40	R\$ 642,19	R\$ 675,04	R\$ 662,49	-34,06%
Cruzeiro	R\$ 340,03	R\$ 505,94	R\$ 705,17	R\$ 799,15	R\$ 771,61	-55,93%
Vasco da Gama	R\$ 285,23	R\$ 314,66	R\$ 247,36	R\$ 492,81	R\$ 383,01	-25,53%
Botafogo	R\$ 136,41	R\$ 209,49	R\$ 166,93	R\$ 175,86	R\$ 149,84	-8,96%

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Nesse quesito, é possível constatar que apenas 2 clubes possuem um aumento do ativo no período citado, sendo eles Atlético Mineiro e Flamengo, enquanto o Palmeiras possui variação praticamente nula. É importante ressaltar que os três clubes possuíram bons desempenhos desportivos em um passado recente, principalmente Flamengo e Palmeiras, conquistando títulos brasileiros e continentais no período, elevando suas receitas com dinheiro de premiações e conseqüentemente aumentando o disponível os seus ativos. Entretanto, é possível notar que a maioria dos clubes tiveram uma diminuição no valor de seus ativos no período, chamando a atenção os dados do Cruzeiro, que teve uma redução maior do que 50% em seus números. Além disso, para uma análise mais detalhada, o estudo apresenta a Tabela 3, a fim de comparar o passivo com o ativo ao fim de 2020, verificando se os ativos são suficientes para cobrirem os passivos.

Tabela 3 – Relação entre o Ativo e o Passivo Clubes analisados ao fim do ano de 2020 (Em R\$ milhões)

Clube de Futebol	Ativo 2020	Passivo 2020	Relação Ativo/Passivo
Internacional	1.214,06	1.013,27	1,20
Atlético MG	1.375,01	1.321,82	1,04
Flamengo	944,52	923,31	1,02
Corinthians	1.159,25	1.290,73	0,90
Palmeiras	676,25	765,88	0,88
São Paulo	779,16	952,70	0,82
Fluminense	436,87	768,84	0,57
Cruzeiro	340,03	1.053,39	0,32
Vasco da Gama	285,23	912,10	0,31
Botafogo	136,41	1.005,73	0,14

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Os dados apresentados na Tabela 3 podem ser considerados como preocupantes. Apenas 3 clubes dos 10 analisados possuem ativo maior do que o passivo ao fim do ano de 2020, ou seja, os outros 7 clubes não possuem ativos suficientes para conseguirem cumprir com todas as suas obrigações. Quando isso ocorre, segundo a lógica contábil de que os ativos devem ser iguais a soma dos passivos e do patrimônio líquido, é possível inferir a presença de um patrimônio líquido negativo, o qual provavelmente foi gerado por sucessivos déficits anuais seguidos de captação de recursos de terceiros para o fechamento do ano. Além disso, após análise conjunta das três tabelas apresentadas, a maioria dos principais clubes brasileiros teve um aumento do seu passivo e uma diminuição de seu ativo no período analisado, situação esta alarmante.

Ademais, clubes Vasco da Gama, Cruzeiro e Botafogo não possuem nem 50% do valor dos passivos em seus ativos, estando em situação ainda mais crítica do que seus rivais. Isso reforça a necessidade de uma mudança na forma de gestão da maioria dos clubes brasileiros, sendo a Lei 14.193/2021 fundamental para isso. Um dos principais mecanismos úteis aos clubes que aderirem a Lei das SAF será o fim das penhoras de receitas correntes para pagamentos de dívidas passadas. Hoje, se uma nova gestão desses três clubes buscar melhorias e maior transparência, esbarrará em graves problemas passados, que poderão afetar suas receitas atuais, prejudicando o processo de reestruturação das equipes.

Por isso, muitos clubes estão em um caminho sem volta, dependendo de fatos extraordinários, como o surgimento de talentos fora da curva provenientes das categorias de base, a fim de realizarem grandes vendas para conseguirem uma folga de caixa, mas até isso é difícil pelas dificuldades e precariedades das estruturas das categorias de base de muitos times, além do dilema de tentar ter times competitivos para agradar à torcida, mesmo sem ter condições de mantê-los. Por outro lado, clubes como o Internacional, Flamengo e Atlético Mineiro possuem um valor monetário de ativos superior ao dos passivos, mostrando que alguns clubes brasileiros ainda possuem algum respiro. Porém, até mesmo esses clubes possuem uma dívida muito elevada, as quais, como visto na Tabela 1, continuam aumentando, podendo se tornar um problema no futuro. Logo, até mesmo os clubes melhores estruturados podem ter na Lei 14.193/2021 um respiro para a diminuição dos seus endividamentos.

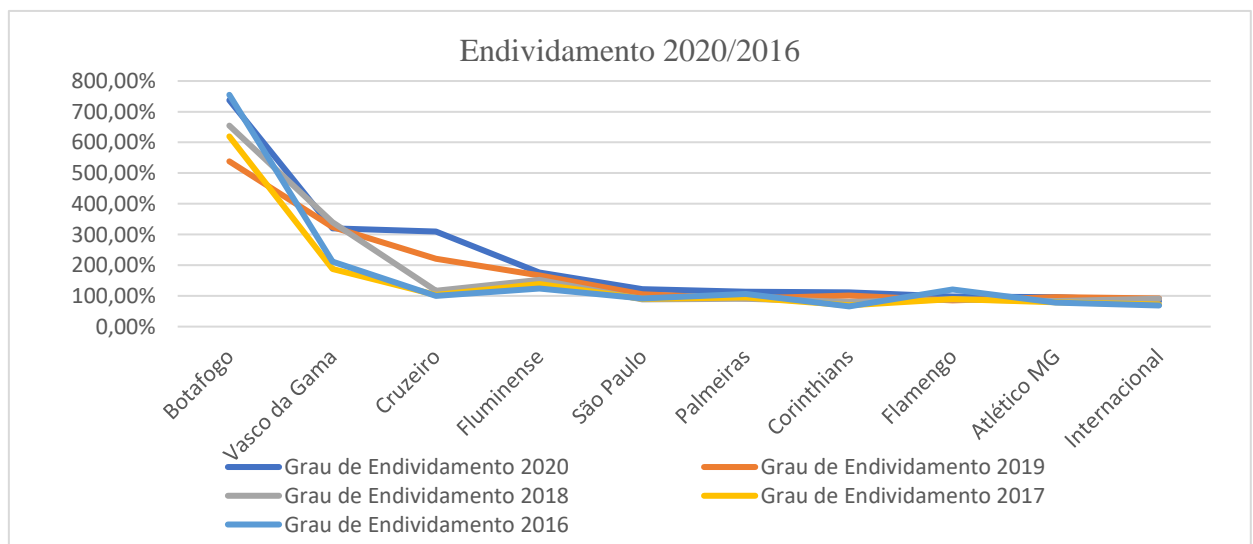
Para auxiliar na compreensão da dívida dos clubes, elaboramos abaixo a Tabela 4, onde calculou-se, complementarmente a Tabela 3, o indicador de endividamentos dos clubes brasileiros no período analisado.

Tabela 4 – Grau de endividamento dos clubes entre 2016 e 2020

Clube de Futebol	2020	2019	2018	2017	2016
Botafogo	737,29%	538,24%	654,64%	619,39%	754,93%
Vasco da Gama	319,78%	324,36%	339,48%	187,67%	211,22%
Cruzeiro	309,79%	220,97%	117,19%	103,11%	99,80%
Fluminense	175,99%	166,31%	152,25%	138,46%	124,01%
São Paulo	122,27%	104,96%	88,28%	90,55%	91,84%
Palmeiras	113,25%	91,68%	90,76%	94,36%	105,89%
Corinthians	111,34%	100,66%	80,32%	69,36%	65,82%
Flamengo	97,75%	85,42%	89,00%	89,31%	120,74%
Atlético MG	96,13%	96,13%	83,32%	79,17%	77,71%
Internacional	83,46%	92,05%	90,59%	72,32%	69,24%

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Logo, é possível constatar que em 26 das 50 situações analisadas os clubes possuem indicador de endividamento superior a 100%. Isso ratifica, novamente, que os seus passivos superam os ativos, gerando a presença de um patrimônio líquido negativo. Segundo Santos e Silva (2015), em estudo realizado com uma amostra um pouco diferente deste presente, os clubes Flamengo e Fluminense, Grêmio e Santos já possuíam passivos a descoberto ao fim do ano de 2013, o que já implicava na presença de um patrimônio líquido negativo. Comparando com o estudo presente, temos a presença de sete dos dez clubes analisados nessa situação, sendo que Cruzeiro, São Paulo e Corinthians estavam presentes no antigo estudo e tiveram perceptível piora em seus indicadores de 2013 para 2020. Dos clubes presentes nos dois estudos, apenas o Flamengo conseguiu ter uma melhora nessa situação, apesar de seu indicador ainda permanecer em 2020 bem perto dos 100%. Com o intuito de melhorar a visualização da tabela, segue abaixo o Gráfico 1, mostrando a evolução dos indicadores de dívidas de cada clube entre 2016 e 2020.

Gráfico 1 – Grau de endividamento dos clubes brasileiros entre 2016 e 2020

A linha do gráfico mostra como os clubes Botafogo, Vasco da Gama, Cruzeiro e Fluminense estão bem acima dos 100% em todo o período, ratificando a presença de um patrimônio líquido negativo. Por outro lado, os outros clubes parecem estabilizados, mas em uma faixa perigosa, com seus passivos praticamente idênticos aos ativos. Segundo Minatto e Borba (2021), clubes com elevados indicadores de endividamento estão mais propensos a serem classificados como insolventes, isto é, não possuem meios para pagar suas dívidas. Basicamente, encontram-se em um ciclo sem solução, sendo que a Lei 14.193/2021 surge para oferecer possibilidades de reerguimento a esses clubes.

4.2 Efeito das alterações advindas da Lei 14.193/2021

Após a demonstração do contexto de endividamento dos clubes brasileiros a partir de suas demonstrações financeiras, é de extrema importância conferir algumas alterações que poderão ser mais impactantes a partir da implementação da Lei das SAF, sendo que uma delas pode ser encontrada no artigo 10º da Lei, transcrito abaixo:

“Art. 10. O clube ou pessoa jurídica original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol, por meio de receitas próprias e das seguintes receitas que lhe serão transferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, quando constituída exclusivamente:

I - por destinação de 20% (vinte por cento) das receitas correntes mensais auferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme plano aprovado pelos credores, nos termos do inciso I do caput do art. 13 desta Lei;

II - por destinação de 50% (cinquenta por cento) dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra remuneração recebida desta, na condição de acionista.”

Aqui, existe uma alteração essencial para qualquer clube interessado em se tornar uma Sociedade Anônima de Futebol. Este artigo institui uma regra para o pagamento das dívidas anteriores a constituição da SAF, sendo que, de forma resumida, caso essas obrigações antigas não sejam transferidas a SAF, esta será obrigada a repassar 20% de suas receitas mensais e 50% dos dividendos, juros sobre capital próprio ou outra remuneração ao acionista ao clube original para a amortização de tais dívidas. Por outro lado, conforme o artigo 2º da lei, há a possibilidade de transferência dessas obrigações para a SAF. Neste caso, a forma de pagamento seguirá tendo as mesmas regras, porém sem necessidade de repasse ao clube original. Os dois modos possuem outra diferença, pois, segundo o artigo 9º, a SAF não responderá por obrigações anteriores a sua constituição, exceto quando essas obrigações forem transferidas para si.

O artigo 10º é complementado pelos próximos artigos, sendo os artigos 12º, 13º e 15º os mais relevantes para este estudo. O artigo 12º implementa a proibição da penhora justificada

pelas obrigações anteriores, desde que estas estejam sendo pagas seguindo os percentuais e regras definidas no artigo 10º. Esse artigo é bastante relevante, pois um dos principais limites dos clubes de futebol brasileiros atualmente é a presença da penhora de receitas, seja no recebimento da venda de atletas ou de patrocínios, por falta de pagamentos de dívidas antigas. Em seguida, no artigo 13º, fica estabelecido como será a ordem de pagamento das dívidas, podendo ser a partir do Regime Centralizado de Execuções ou pela recuperação judicial. Por fim, no artigo 15º, complemento este essencial para o sucesso das Sociedades Anônimas de Futebol, fica definido o prazo de 6 anos para pagamento dos credores, sendo necessário ter sido pagas no mínimo 60% da dívida contraída pelas SAF. Se isso for realizado, a SAF ganha uma prorrogação de mais 4 anos para realizar o pagamento do montante restante. Após esse prazo, conforme o artigo 24º, a SAF responderá pelo pagamento de quaisquer obrigações civis e trabalhistas anteriores a sua constituição que ainda não tenham sido pagas.

Após o entendimento dos artigos implementados pela SAF, o estudo visa analisar se o pagamento das obrigações pelo percentual destinado da receita seria o suficiente para a quitação do endividamento total. A seguir, temos a tabela 5, com dados das receitas dos clubes analisadas a partir das demonstrações dos últimos 5 anos, a fim de se criar uma média aritmética e verificar se será possível realizar o pagamento de toda a dívida, representada pelo passivo, com o percentual estipulado a ser descontado da receita dos clubes com a finalidade de pagamento de dívidas. A média foi utilizada para diminuir o viés de apenas um ano de análise, principalmente pois nas receitas de 2020 os clubes foram afetados pela ausência de publica, tendo por consequência uma diminuição da receita com bilheteria em função da pandemia.

Tabela 5 – Média das Receitas Brutas dos clubes entre os anos de 2016 e 2020 (Em R\$ milhões)

Clube de Futebol	2020	2019	2018	2017	2016	Média do Período
Flamengo	614,59	1131,12	641,04	859,77	644,54	778,21
Palmeiras	487,96	642,19	786,83	643,33	583,56	628,77
Corinthians	440,89	491,33	572,56	513,35	651,30	533,89
São Paulo	347,47	405,81	565,87	607,40	479,23	481,16
Atlético MG	622,00	445,03	337,22	445,82	449,08	459,83
Internacional	281,28	554,83	383,31	352,52	415,90	397,57
Cruzeiro	114,94	343,48	416,76	406,23	316,07	319,50
Fluminense	182,01	314,48	364,81	295,14	382,99	307,89
Botafogo	166,41	268,49	239,18	402,17	227,55	260,76
Vasco da Gama	151,83	216,07	322,56	263,22	282,78	247,29

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Após análise da tabela 5, é possível constatar uma grande discrepância entre a média da receita anual recebida entre os 10 clubes analisados. Um dado bastante chamativo é a receita bruta de 2020 do Cruzeiro, sendo a única de todas analisadas nos 5 anos abaixo dos R\$ 150 milhões. Isso se deve muito pelo rebaixamento do clube no ano de 2019, jogando a segunda divisão do principal campeonato nacional no ano de 2020, o que gera uma grande diminuição no pagamento das cotas de transmissão dos jogos, além de uma consequente diminuição de valor arrecadado com patrocínios. Além do Cruzeiro, é possível destacar Vasco da Gama e Botafogo como clubes com receitas menores do que o restante, sendo esses os times com maior grau de endividamento atual constatado na tabela 4. Essa relação é corroborada pelo estudo de Marçal, Rengel e Monteiro (2021), os quais verificaram que clubes com resultados financeiros mais desfavoráveis possuem tendência de obter negociações menores, não impulsionando assim novas formas de receitas, o que dificulta a situação financeira desses.

Por outro lado, clubes com um bom desempenho esportivo disparam no recebimento de receitas, como é o caso de Flamengo e Palmeiras. O primeiro foi bicampeão nacional nos anos de 2019 e 2020, enquanto segundo conquistou a Taça Libertadores da América nos dois anos citados, além da copa do Brasil de 2020. Conforme mencionado anteriormente, o bom desempenho esportivo é um importante aliado da saúde financeira dos clubes, pois muitas competições elevam os pagamentos aos primeiros colocados. Isso corrobora a tese de Gerrard (2005), citada no começo do estudo, a qual ratificava a importância de um bom desempenho esportivo para o crescimento das receitas dos clubes de futebol.

Logo, após a mensuração da receita e da dívida dos clubes, é possível projetar se os percentuais definidos no artigo 10º serão suficientes para o pagamento da dívida total a partir da média da receita dos clubes. Após a coleta do passivo de 2020, informado na tabela 1, que servirá de parâmetro como endividamento total atual para o estudo, podemos inferir uma projeção de pagamentos de acordo com as regras implementadas pela Lei 14.193/2021, tendo a média das receitas apresentadas na tabela 5 como base para a projeção. A partir disso, temos a tabela 6, realizada com o montante total que seria pago a partir do percentual pelo artigo 10º da receita, excluindo o dispositivo dos lucros, ou seja, destinando mensalmente 20% da receita corrente. Após isso, é apresentado o percentual do endividamento que seria pago ao fim dos 6 anos, tendo como base o passivo de 2020, evidenciando na última coluna se apenas isso seria o suficiente para o cumprimento da meta da Lei das SAF.

Tabela 6 – Montante destinado a pagamento de dívidas caso o clube se torne SAF pela Lei 14.193/2021

Clube de Futebol	Destinação Receita 6 anos (20%)*	% do Passivo Pago	Atingiu a meta Lei das SAF?
Flamengo	933,85	101,14%	SIM
Palmeiras	754,53	98,52%	SIM
São Paulo	577,39	60,61%	SIM
Corinthians	640,66	49,64%	NÃO
Fluminense	369,46	48,06%	NÃO
Internacional	477,08	47,08%	NÃO
Atlético MG	551,80	41,75%	NÃO
Cruzeiro	383,39	36,40%	NÃO
Vasco da Gama	296,75	32,53%	NÃO
Botafogo	312,91	31,11%	NÃO

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Após análise da Tabela 6, é possível realizar algumas conclusões. Primeiramente, é possível afirmar que, se a maioria dos clubes mantiverem a média de suas receitas e destinassem apenas o percentual mínimo de 20% dessas para o pagamento das dívidas estipuladas no artigo 10, a meta, ao final dos 6 anos, não seria cumprida. Na análise proposta, apenas Flamengo, Palmeiras e São Paulo conseguiriam pagar o estipulado e isso deve ser tratado com bastante atenção aos clubes que aderirem a Lei das SAF. O artigo décimo propõe duas alternativas para o pagamento das dívidas, sendo eles a recuperação judicial ou o pagamento mensal por destinação de um percentual da receita. É preciso uma análise bastante criteriosa para saber qual o melhor caminho a ser adotado, sendo que o segundo possui a particularidade de requerer o pagamento de 60% das obrigações anteriores ao final de 6 anos.

Como visto, os clubes teriam dificuldade para pagar o percentual da dívida estipulado, porém existem saídas para essa opção dar certo. A Lei define 20% da receita mensal como o mínimo a ser transferido, ou seja, os clubes podem fazer a gestão de quanto repassar mensalmente, para no final dos 6 anos terem cumprido a meta dos 60% pagos e adquirirem o direito de mais 4 anos no Regime Centralizado Especial, evitando penhoras e aliviando o caixa. Outra saída seria conseguir ter bons lucros durante esses 6 anos, distribuindo o percentual mínimo de 50% dos lucros e dividendos para pagamentos de dívidas ou até um percentual maior uma vez no ano, aliviando os repasses mensais.

Logo, é importante constatar que, nesses artigos em específico, a Lei 14.193/2021 planeja evitar penhoras, gerando um alívio nas receitas correntes dos clubes, mas sem que eles deixem de pagar suas obrigações contraídas. Além disso, estabelece percentuais mínimos a serem cumpridos, mas permite que os clubes se adequem a fim de cumprirem com os acordos

ao final dos prazos. Por isso, ela aparenta ser bastante benéfica aos clubes, desde que as novas gestões tenham competência e transparência, rompendo com os modelos amadores muito presentes antigamente no país.

4.3 Demais Alterações Tributárias advindas da Lei 14.193/2021

Além das mudanças relacionadas a forma de gestão e pagamento de dívidas, a Lei 14.193/2021 possui dispositivos que alteram a forma de tributação dos clubes de futebol brasileiros. Nela, há uma seção em específico sobre o tema Regime Específico de Tributação, sendo que este estudo focará na análise dos artigos 31 e 32 da Lei referida. No artigo 31, é citado que a Sociedade Anônima de Futebol fica sujeita ao Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), sendo realizado o recolhimento mensal de forma unificada dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Congruente a isso, no artigo 32 a Lei aborda as alíquotas de tributação. Nos primeiros cinco anos-calendário da constituição da SAF, o pagamento será dado de forma mensal com a alíquota de 5% da totalidade das receitas mensais recebidas pela SAF, excluindo apenas as receitas referentes a cessão dos direitos recebidos dos atletas. A partir do sexto ano, não haverá isenção para essas receitas, porém, como a base de cálculo tenderá a ser maior, a alíquota de recolhimento será reduzida para 4%.

A partir disso, este artigo buscou realizar uma comparação entre as diferenças das duas bases de cálculos e alíquotas, verificando se haveria um impacto significativo para os clubes. Atualmente, as receitas com transferências de atletas são cada vez mais recorrentes aos clubes, que, por estarem com enormes obrigações, como já visto anteriormente, acabam tendo nesse tipo de negociação uma forma de obter algum respiro financeiro. Para atingir esse objetivo, primeiramente, foi confeccionada Tabela 7, a qual possui as receitas brutas obtidas pelos clubes no ano de 2020, além de evidenciar a parte das receitas provenientes das transferências de atletas no mesmo ano, a fim de identificar se estas são de fato relevantes para as receitas dos clubes.

Tabela 7 – Percentual da Receita Total obtida por Transferência de Jogadores em 2020

Clube de Futebol	Receita Bruta 2020*	Receita com Transferência de Jogadores 2020*	% da Receita Total obtida por transferência de jogadores
São Paulo	R\$ 347,47	R\$ 151,32	43,55%
Corinthians	R\$ 440,89	R\$ 189,28	42,93%
Flamengo	R\$ 614,59	R\$ 221,96	36,12%
Palmeiras	R\$ 487,96	R\$ 146,60	30,04%
Fluminense	R\$ 182,01	R\$ 50,33	27,65%
Botafogo	R\$ 166,41	R\$ 41,87	25,16%
Internacional	R\$ 281,25	R\$ 67,71	24,07%
Vasco da Gama	R\$ 151,83	R\$ 33,47	22,04%
Cruzeiro	R\$ 114,94	R\$ 24,45	21,27%
Atlético MG	R\$ 622,00	R\$ 27,79	4,47%

*Em milhões de Reais

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Conforme Nakamura e Cerqueira (2021), as principais fontes de receita de um clube seriam aquelas relacionadas as atividades de futebol como direitos de transmissão, bilheteria, programas de sócio-torcedor, patrocínios e vendas de atletas. Na tabela 7, é possível constatar que a maioria dos clubes (6) possuiu, no ano de 2020, mais de 25% de sua arrecadação anual a partir da venda de atletas, com alguns chegando perto de ter metade de sua receita baseada na venda de atletas. Isso evidencia que a Lei 14.193/2021 oferece um benefício aos clubes que aderirem a Sociedade Anônima de Futebol em seus primeiros 5 anos. Porém, apesar dessa receita em específico ser isenta, ocorre um aumento de alíquota nesse período.

Por isso, o estudo realizou a confecção da Tabela 8, que visa comparar as duas formas de tributação, antes e após os 5 anos de SAF, a fim de verificar se realmente haveria um benefício aos clubes nos primeiros anos de isenção, mesmo com a alíquota maior.

Tabela 8 – Comparação entre as diferentes formas de arrecadação com base em 2020 (Em R\$ milhões)

Clube De Futebol	Receita Tributável Primeiros 5 anos	Tributo Devido	Receita Tributável Após 5 anos	Tributo Devido	Diferença Entre as Duas Formas de Arrecadação
Corinthians	251,61	12,58	440,89	17,64	5,06
Flamengo	392,63	19,63	614,59	24,58	4,95
São Paulo	196,15	9,81	347,47	13,90	4,09
Palmeiras	341,36	17,07	487,96	19,52	2,45
Fluminense	131,68	6,58	182,01	7,28	0,70
Internacional	213,54	10,68	281,25	11,25	0,57
Botafogo	124,53	6,23	166,41	6,66	0,43
Vasco da Gama	118,37	5,92	151,83	6,07	0,15
Cruzeiro	90,49	4,52	114,94	4,60	0,08
Atlético MG	594,21	29,71	622,00	24,88	-4,83
Total		122,73		136,38	13,65

Fonte: Elaborada pelo Autor com base nas demonstrações financeiras dos clubes analisados.

Portanto, após análise da tabela 8, é possível inferir que, com base no ano de 2020, realmente os cinco primeiros anos de SAF seriam mais vantajosos para quase todos os clubes, sendo o total da economia anual da amostra superior a R\$ 13 milhões. Dos clubes analisados, apenas o Clube Atlético Mineiro teria um prejuízo fiscal com a isenção da receita e aumento da alíquota no ano de 2020, muito por conta da baixa receita com transferência de atletas no ano citado.

Isso pode ser entendido como um incentivo aos investidores por parte do governo, os quais podem arrecadar nos primeiros anos com venda de atletas sem se preocupar com o pagamento de tributos. Considerando que é uma das principais forma de arrecadação corrente dos clubes brasileiros, essa isenção pode ser entendida como um incentivo do governo para auxiliar na estabilização das Sociedades Anônimas de Futebol em seus primeiros anos, dada todas as dificuldades que normalmente serão enfrentadas no processo de reestruturação dos clubes. Além disso, é necessária uma boa gestão por parte dos gestores dos clubes que se tornarem uma Sociedade Anônima de Futebol, a fim de realizar um planejamento para possíveis vendas, gerando maior economia no pagamento de impostos e aumentando o caixa disponível para investimentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo traçar possíveis cenários, com base em indicadores financeiros, que poderão vir a acontecer com aqueles clubes que vierem a se tornar Sociedade Anônima de Futebol (SAF), analisando a evolução e a capacidade de quitação dos passivos presentes. Para isso, foram utilizados dados dos demonstrativos publicados dos últimos cinco anos dos dez clubes brasileiros com maiores passivos vigentes ao final do ano de 2020. O estudo constatou que todos os clubes brasileiros analisados possuíram, nos cinco anos analisados, aumento de seus passivos, sendo que Botafogo, Vasco, Cruzeiro, Fluminense, São Paulo, Palmeiras e Corinthians possuem valor de passivo maior do que de ativo ao fim de 2020, ou seja, não possuem um valor de bens e direitos capazes de arcar com suas obrigações assumidas com terceiros, situação que comprova a fragilidade financeira dos clubes brasileiros.

Além disso, quanto a análise da capacidade de pagamentos dos passivos, foi realizada uma análise minuciosa de dispositivos da Lei 14.193/2021 que auxiliam na redução de penhoras, através do pagamento mensal das obrigações passadas por um percentual de 20% da receita mensal, estipulado na lei, sendo esta uma alteração fundamental para a sobrevivência dos clubes. Por meio da análise da comparação entre as cinco últimas receitas correntes obtidas e o passivo vigente em 2020, foi verificado que 7 dos 10 clubes analisados não conseguiriam cumprir o pagamento de 60% da dívida ao final dos 6 anos previstos na lei, o que chama bastante atenção. Portanto, se não houver uma elevação considerável de suas receitas, caso os clubes analisados se tornem SAF, estes deveriam destinar um percentual maior de sua receita do que o mínimo exigido para o pagamento das suas dívidas ou optar pela alternativa prevista no artigo décimo, o da recuperação judicial, a fim de não voltarem a ter suas receitas penhoradas por dívidas passadas.

Congruente a isso, o estudo realizou uma comparação entre as duas novas formas de tributação estabelecidas pela Lei 14.193/2021, tendo em vista os seus respectivos prazos. Durante os primeiros cinco anos de adesão ao clube-empresa, o clube em questão terá o pagamento unificado de seus tributos federais pela alíquota de 5%, mas com a isenção das receitas provenientes da cessão dos direitos econômicos de seus jogadores. Após esse prazo, a alíquota diminui para 4%, porém a isenção não será mais válida. A partir da análise das receitas dos dez clubes em 2020, foi verificado que esses primeiros cinco anos serão mais vantajosos para a maioria dos clubes, sendo que apenas o Clube Atlético Mineiro pagaria mais tributos na forma de tributação estipulada nos primeiros cinco anos, muito pela baixa receita com venda de atletas em 2020. Somadas as diferenças entre as duas formas de tributação, a economia com a isenção de tais receitas superaria a casa de R\$ 13 milhões anuais, podendo ser entendida como

um benefício do governo aos clubes brasileiros, que naturalmente possuem boa parte de suas receitas obtidas através da venda de jogadores jovens a outros continentes.

Portanto, este estudo, que se justificou tendo em vista os possíveis impactos da lei em um contexto bastante relevante para o futebol brasileiro, buscou também verificar se a Lei 14.193/2021 possui mecanismos suficientes para estabilizar as finanças dos clubes mais endividados, permitindo uma maior competitividade no curto prazo. Respondendo à pergunta do problema do estudo, se esta lei possui realmente dispositivos e potencial para ser benéfica ao futebol brasileiro como um todo, foi possível inferir, a partir da revisão da lei citada e da análise dos dados obtidos nos relatórios financeiros, que a Lei irá causar bastante impacto nos clubes que se tornarem SAF ao impedir a penhora das receitas desses, desde que os repasses das receitas para pagamento dos passivos estejam sendo feito da maneira correta. Isso permite uma maior folga de caixa no curto prazo, pois, além de possíveis aportes sendo realizados pelos novos investidores dos clubes, estes não teriam a necessidade de se preocupar com penhoras inesperadas causadas por dívidas antigas de outras gestões. Além disso, aumentaria a competitividade até mesmo dos clubes mais endividados no curto prazo, sendo benéfico para o futebol brasileiro como um todo. Porém, o caminho para a reestruturação completa dos clubes é longo, sendo necessárias gestões sucessivas com bastante transparência e competência, a fim de diminuir os passivos sem deixar a competitividade de lado.

Este estudo foi realizado sobre um tema novo no Brasil, pois a publicação da Lei foi realizada no segundo semestre de 2021. Como não existem muitos outros estudos sobre esta nova modalidade de associação no Brasil, fica a sugestão para futuros estudos realizarem uma análise mais aprofundada nas finanças dos clubes que aderirem a lei das SAF, sendo que, ao fim desse estudo, clubes como Botafogo, Cruzeiro e Cuiabá já haviam aderido a esta modalidade, podendo ser realizada uma comparação entre o antes e o depois das finanças dos clubes. Além disso, outra sugestão seria a análise do desempenho esportivo dos clubes a partir da mudança para SAF, analisando se houve algum ganho de desempenho no curto prazo. Por fim, este estudo teve limitações no acesso a algumas informações relevantes, como diferenças as receitas correntes provenientes do futebol com receitas provenientes da sede social de alguns clubes, além das constantes mudanças de valores para relatórios já publicados em períodos posteriores. O tema será cada vez mais divulgado com a constituição das Sociedades Anônimas de Futebol e estudos que analisem as situações financeiras anteriores dos clubes que realizarem a migração para o novo modelo podem ser importantes para verificar como os clubes estão utilizando a Lei 14.193/2021 a seu favor.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, JORGE HENRIQUE BRITO. Análise da eficiência financeira e esportiva dos clubes de futebol brasileiros utilizando análise envoltória de dados. 2019. 41 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) — Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- ATKINSON, ANTHONY A.; BANKER, RAJIV D.; KAPLAN, ROBERT S.; YOUNG, S. MARK. Contabilidade gerencial. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- ATLÉTICO MINEIRO. Disponível em: <https://transparencia.atletico.com.br/>. Acesso em: 07/04/2022.
- BARROS, BELINE NOGUEIRA (2019). O Ato Trabalhista e os Clubes de Futebol. Disponível em <https://vieirabarroseafonso.jusbrasil.com.br/artigos/744860139/o-ato-trabalhista-e-os-clubes-de-futebol>
- BASTOS, F. C.; MOCSÁNYI, V. Gestão de pessoas na administração esportiva: considerações sobre os principais processos. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, São Paulo, 2005.
- BOSCÁ, J. E., LIERN, V., MARTINEZ, A., & SALA, R. (2008). The Spanish football crisis. European sport management quarterly, 8(2), 165-177.
- BOTAFOGO. Disponível em: <https://www.botafogo.com.br/transparencia/balanco.php>. Acesso em: 07/04/2022.
- BRASIL. Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003. Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.672.htm. Acesso em: 07/04/2022.
- BRASIL. Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015. Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113155.htm. Acesso em: 07/04/2022.
- BRASIL. Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021. Presidência da República, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14193.htm. Acesso em 07/04/2022.
- CAPELO, RODRIGO E FERNANDEZ MARTIN. Senador Rodrigo Pacheco apresenta novo projeto de lei sobre clube-empresa no futebol. In: Blog do Rodrigo Capelo, 11/10/2019
- CORINTHIANS. Disponível em: <https://www.corinthians.com.br/clube/transparencia>. Acesso em: 07/04/2022.
- CPC 00 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. CREPALDI, SILVIO APARECIDO. Contabilidade Gerencial: Teoria e Prática. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2006.

CRUZEIRO. Disponível em: <https://www.cruzeiro.com.br/transparencia>. Acesso em: 07/04/2022.

CUNHA, B. O.; MACHADO, L. S.; MACHADO, M. R. R. Provisões e Passivos Contingentes dos Clubes de Futebol da Primeira Divisão do Campeonato Brasileiro: É Possível Determiná-los? **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 8, n. 2, p. 133-151, 2020.

DANTAS, M. G. da S.; BOENTE, D. R. A eficiência financeira e esportiva dos maiores clubes de futebol europeus utilizando a análise envoltória de dados. *Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 5, n.13, p.75-90, 2011.

DIEHL, C. A., MARQUEZAN, L. H. F., & MARTINS, V. DE Q. (2018). Determinantes de custos de eficiência de futebol: Uma análise comparada entre Brasil e Espanha. Congresso Brasileiro De Custos - ABC. Recuperado de <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4528>.

EÇA, J. P. A.; MAGALHÃES-TIMOTIO, J. G. e LEITE FILHO, G. A. O desempenho esportivo e a eficiência na gestão determinam o desempenho financeiro dos clubes de futebol brasileiro? Uma análise com dados em painel. *Cuadernos de Administración*, v. 31(56), p. 137-161, jan-jun, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11144/javeriana.cao.31-56.deegd>.

ESMERIZ, HEITOR. Análise: Ponte Preta voltou tanto no tempo que reencontrou os piores fantasmas do seu passado. Disponível em: <https://ge.globo.com/sp/campinas-e-regiao/futebol/times/ponte-preta/noticia/2022/03/20/analise-ponte-preta-voltou-tanto-no-tempo-que-reencontrou-os-piores-fantasmas-do-seu-passado.ghtml>

FIAD, LEONARDO OLIVEIRA. Evolução das dívidas dos clubes brasileiros de futebol Com a União e a adesão à Lei DO PROFUT, 2017.

FLAMENGO. Disponível em: <https://www.flamengo.com.br/transparencia>. Acesso em: 07/04/2022.

FLUMINENSE. Disponível em: <https://transparenciafluminense.com.br/public/>. Acesso em: 07/04/2022.

GERRARD, B. (2005). A resource-utilization model of organizational efficiency in professional sports teams. *Journal of Sport Management*, 19(2), 143-169.

GOMES, MÁRLIO LÚCIO R. A contabilidade como ferramenta de gestão empresarial. *Revista Científica Semana Acadêmica*. Fortaleza, Nº. 000049, 05/03/2014. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/contabilidade-como-ferramenta-de-gestao-empresarial>.

GOMES, MATHEUS LUAN FRÓZ. EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DE CLUBES DE FUTEBOL: Análise sobre a aderência dos clubes à ITG 2003 (R1). 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília.

- GOMES, TIAGO DE FREITAS. Avaliação do valor justo de um clube de futebol: Clube de Regatas do Flamengo. 2015. 40 f., il. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) — Universidade de Brasília, Brasília, 2015.
- HORNGREN, CHARLES T.; SUNDEM, GARY L.; STRATTON, WILLIAM O. Contabilidade gerencial. 12. ed. São Paulo: Ed. Prentice Hall, traduzido em português por Elias Pereira, 2004.
- INTERNACIONAL. Disponível em: <https://transparencia.internacional.com.br/>. Acesso em: 07/04/2022.
- IUDÍCIBUS, SÉRGIO DE. Teoria da contabilidade. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- JAHARA, R. C., MELLO, J. A. V. B., & da Gama AFONSO, H. C. A. (2016). Proposal for standard index and analysis of financial performance in 2014 of brazilian soccer clubs of serie A. *Podium: Sport, Leisure and Tourism Review*, 5(3), 20-41.
- KFOURI, JUCA. A gestão de clubes de futebol – Regulação, modernização e desafios para o esporte no Brasil. In: Blog do Juca Kfour, 21 de julho de 2012. Acesso em: 07/04/2022.
- KNECHTEL, MARIA DO ROSÁRIO. Metodologia da pesquisa em educação: uma abordagem teórico-prática dialogada. Curitiba: Intersaberes, 2014.
- KRUPP, ANANDA SCARSSI; SOUZA, ANTONIO OSNEI. Contabilidade esportiva: ênfase ao faturamento dos clubes de futebol (2016). *Revista eletrônica de Ciências Contábeis, Rio Grande do Sul*, v. 2, n. 9, p. 26-54.
- MARÇAL, R. R. (2018). Contabilidade Desportiva: Um estudo sobre o impacto dos investimentos na formação de atletas nas marcas dos clubes brasileiros de futebol. *Revista Mineira de Contabilidade*, 19(2), 68-76.
- MARÇAL, R. R.; RENGEL, R.; MONTEIRO, J. J. Influência da Estrutura de Capital na Venda de Direitos Econômicos de Atletas e na Receita de Bilheteria em Clubes de Futebol do Brasil. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 40, n. 2, p. 99-113, 2021.
- MAROTZ, D. P., MARQUEZAN, L. H. F., & DIEHL, C. A. (2020). Clubes de futebol: relações entre investimento, desempenho e adesão ao PROFUT. *Revista Contemporânea De Contabilidade*, 17(43), 3-18. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n43p3>.
- MARTINS, G. de A.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Atlas, 2009.
- MINATTO, F.; BORBA, J. A. Insolvência em Clubes de Futebol Brasileiros: Proposição de Modelos Baseados em Redes Neurais. *Brazilian Business Review*, v. 18, n. 6, p. 624-642, 2021.

- NAKAMURA, W. T., & CERQUEIRA, S. de A. (2021). A Nova Era do Futebol Brasileiro e Clubes Geridos como Negócio. *Revista De Administração Contemporânea*, 25(4), e210055. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2021210055.en>.
- NASCIMENTO, J. C. H. B. et al. A eficiência dos maiores clubes de futebol brasileiros: evidências de uma análise longitudinal no período de 2006 a 2011. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 26, p. 137-161, maio/ago, 2015.
- NAZI, R. M., & AMBONI, N. (2018). Governança e Futebol: Um Estudo em Clubes de Caxias do Sul (Governance and Soccer: A Study in Clubs From Caxias Do Sul). *PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review*, 7(2), 240-259.
- PALMEIRAS. Disponível em: <https://www.palmeiras.com.br/transparencia/>. Acesso em: 07/04/2022.
- PIVA, T. A.; MARQUES, J. A. V. C.; MACEDO, M. A. S. Relação entre o Nível de Evidenciação Contábil dos Clubes Brasileiros de Futebol e os Desempenhos Financeiro e Esportivo. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 25, n. 2, p. 19-34, 2020.
- PONTE PRETA. Disponível em: <https://ge.globo.com/sp/campinas-e-regiao/futebol/times/ponte-preta/noticia/2022/03/20/analise-ponte-preta-voltou-tanto-no-tempo-que-reencontrou-os-piores-fantasmas-do-seu-passado.ghtml>. Acesso em: 07/04/2022.
- PORTUGAL. Decreto-Lei nº 10/2013. Disponível em: <https://dre.pt/dre/LinkConsolidacaoAntiga?modificadoId=108076195>. Acesso em: 07/04/2022.
- PRONI, M. W. Esporte-espetáculo e futebol-empresa. 270p. Tese (Doutorado), Universidade Estadual de Campinas, 1998.
- RIBEIRO, ANTÓNIO S. e LIMA, FRANCISCO. Portuguese football league efficiency and players' wages. *Applied Economics Letters*, v. 19, p. 599–602, 2012.
- RICHARDSON, R. (coord.) et al. Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1989.
- SÁNCHEZ, L. C., SÁNCHEZ-FERNANDEZ, P., & BARAJAS, Á. (2016). Objetivos financieros y deportivos en la eficiencia del fútbol europeo. *Revista de psicología del deporte*, 25(1).
- SANTOS, G. C.; SILVA, L. T. Liquidez e endividamento dos clubes de futebol do campeonato brasileiro: Um fator preocupante a continuidade do futebol? In: CONGRESSO DE CONTABILIDADE - UFSC, 2015, Florianópolis. Acesso em: 07/04/2022.
- SÃO PAULO. Disponível em: <http://www.saopaulofc.net/o-clube/transparencia>. Acesso em: 07/04/2022.

SENAUX, B. (2008). A stakeholder approach to football club governance. *International Journal of Sport Management and Marketing*, 4(1), 4.

SILVA, E. C. e CASAS, A. L. Princípios de orientação ao mercado em clubes de futebol: marca, receitas e torcedores. *Revista de Ciências da Administração*. V.20, n.52, dez, 2018.

SOMOGGI, AMIR. 2017. Entendendo as finanças dos clubes brasileiros em 2016. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/AmirSomoggi/financas-dos-clubes-brasileiros-em-2016-maio-de-2017-amir-somoggi>. Acesso em: 07/04/2022.

ULUYOL, O. (2014). Süper Lig Futbol Kulüplerinin Finansal Performans Analizi/Financial Performance Analysis Of Super League Football Clubs. *Journal of Yaşar University*, 9(34), 5716-5731.

VASCO. Disponível em: <https://vasco.com.br/transparencia/>. Acesso em: 07/04/2022.